



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 031/2019**

(PAE n. 11.868/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESO n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Gestão da Informação, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para fornecimento e instalação de mobiliário.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 31 de julho de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. Os projetos / desenhos mencionados no ANEXO I deverão ser acessados no *site* do TRESO, no seguinte endereço:

- [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.8 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

#### **2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:**

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

### **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### 4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Constituem grupo de itens:

- a) ITENS 1 a 3;
- b) ITENS 4 e 5; e
- c) ITENS 6 a 10.

4.2.2. Considerando que cada **GRUPO DE ITENS** de que trata o subitem 4.2.1 será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, **é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os ITENS que compõem o grupo cotado.**

4.2.3. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens de cada grupo.

**4.2.4. Nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital, o licitante vencedor deverá informar as marcas e modelos / códigos / referências (se houver) dos seguintes materiais, conforme modelo disponível no endereço indicado no subitem 1.1.2:**

- a) em relação aos ITENS 1, 2 e 3: sapata niveladora plástica e parafuso de aço carbono zincado;
- b) em relação ao ITEM 6: MDF laminado melamínico, na cor preta, e puxador (perfil e ponteiros) em alumínio anodizado, na cor preta;
- c) em relação aos ITENS 7, 8 e 9: MDF laminado melamínico, na cor preta;
- d) em relação ao ITEM 10: MDF laminado melamínico, na cor 'branco diamante';
- e) em relação ao ITEM 11: puxador do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado; dobradiças “de caneco”, em metal zincado; e MDF laminado melamínico, na cor 'branco ártico'.

4.2.4.1. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.2.5. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.6. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e

demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Engenharia e Arquitetura – SEA, no horário das 13 às 18 horas, por meio dos telefones (48) 3251-3818 ou (48) 3251-7464.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que cada **GRUPO DE ITENS** de que trata o subitem 4.2.1 será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens do grupo cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens de cada grupo.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que cada **GRUPO DE ITENS** deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global para cada grupo.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que cada **GRUPO DE ITENS** deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens do grupo cotados pelo licitante.

**7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo as MARCAS E MODELOS / CÓDIGOS / REFERÊNCIAS (se houver) de determinados materiais, sem alternativas, conforme modelo constante no endereço indicado no subitem 1.1.2, nos termos do subitem 4.2.4 deste Edital, observado o seguinte:**

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em **até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**7.2. Será, ainda, DESCCLASSIFICADA a proposta que:**

a) não contenha a marca e/ou modelo / código / referência, se houver, do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou
- f) não atenda à diligência prevista na alínea “a” do subitem 7.4.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

## VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

## IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado;

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Efetuada a habilitação em cada item, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses..

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **POR GRUPO DE ITENS**, quanto aos ITENS 1 a 10, e **POR ITEM**, quanto ao ITEM 11, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

a) cometer fraude fiscal;

- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XII. DA DOTAÇÃO**

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente”, subitem 42 – Mobiliário em Geral.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. fornecer o(s) produto(s) e executar o(s) serviço(s) no prazo e nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência, nos projetos anexos e em sua proposta;

13.1.2. entregar o(s) produto(s) e realizar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato;

13.1.3. entregar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por engenheiro mecânico, responsável pela fabricação dos itens de serralheria (itens 01, 02 e 03);

13.1.4. os serviços de confecção de mobiliário deverão ser realizados em dias úteis, em horário de funcionamento deste Tribunal;

13.1.5. entregar o(s) produto(s) montado(s) no Edifício Sede deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 68, térreo, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias;

13.1.6. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o subitem 13.1.5, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

13.1.7. em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 13.1.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

13.1.8. fornecer todos os dispositivos e acessórios, essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados, nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de produtos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação do mobiliário;

13.1.9. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

13.1.10. responsabilizar-se pela qualidade do(s) produto(s), verificando sua conformidade com as especificações do Projeto Básico / Termo de Referência e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;

13.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou de produtos causados por seus empregados nos locais de entrega do(s) produto(s), bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

13.1.12. prestar **garantia** do(s) produto(s) por, no mínimo, **5 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

13.1.13. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

13.1.14. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

13.1.16. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 031/2019.

#### XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil

e seiscentos reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

## XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XVI. DA RESCISÃO**

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 16 de julho de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Contrato para fornecimento e instalação de mobiliário, autorizado pelo Senhor ..... Secretário de Administração e Orçamento, na fl. .... do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 11.868/2019 (Pregão n. 031/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em ...../SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de mobiliário, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de mobiliário destinado ao Centro de Memória Desembargador Adão Bernardes E/OU à copa da Coordenadoria de Gestão da Informação – CGI, conforme abaixo especificado:

#### 1.1.1. Confecção de expositor vertical duplo (duas faces).

**Estrutura:** tubo de aço carbono, seção quadrada de 30x30mm.

**Base superior e inferior da estrutura:** chapa de aço carbono, espessura mínima de 2mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30x30mm.

**Acabamento:** os pontos de soldas deverão ser tratados com zinco frio; todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo “wash primer” e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.

As uniões entre os elementos metálicos deverão ser feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser eliminados todos os resíduos de escória, inclusive os que, eventualmente, fiquem incrustados no cordão de solda; os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.

Em todos os 4 (quatro) pés dos expositores será instalada sapata niveladora para regulagem de altura. Material: plástico, cor preta; e parafuso de aço carbono zincado. **Marca:** \_\_\_\_\_. **Modelo:** \_\_\_\_\_. **Referência:** \_\_\_\_\_.

**Crítérios de inspeção:** cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).

**Dimensões:** 1,50m x 0,4m x 2,10m (largura x profundidade x altura).

Especificações conforme projeto.

### 1.1.2. Confeção de expositor vertical simples (uma face).

**Estrutura:** tubo de aço carbono, seção quadrada de 30x30mm.

**Base superior e inferior da estrutura:** chapa de aço carbono, espessura mínima de 2mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30x30mm.

**Acabamento:** os pontos de soldas deverão ser tratados com zinco frio; todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo “*wash primer*” e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.

As uniões entre os elementos metálicos deverão ser feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser eliminados todos os resíduos de escória, inclusive os que, eventualmente, fiquem incrustados no cordão de solda; os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.

**Crítérios de inspeção:** cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).

Em todos os 4 (quatro) pés dos expositores será instalada sapata niveladora para regulagem de altura. Material: plástico, cor preta; e parafuso de aço carbono zincado. **Marca:** \_\_\_\_\_. **Modelo:** \_\_\_\_\_. **Referência:** \_\_\_\_\_.

**Dimensões:** 1,20m x 0,2m x 2,10m (largura x profundidade x altura).

Especificações conforme projeto.

### 1.1.3. Confeção de expositor horizontal.

**Estrutura:** tubo de aço carbono, seção quadrada de 30x30mm.

**Base da estrutura:** chapa de aço carbono, espessura mínima de 2mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30x30mm.

**Acabamento:** os pontos de soldas deverão ser tratados com zinco frio; todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo “*wash primer*” e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.

As uniões entre os elementos metálicos deverão ser feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser eliminados todos os resíduos de escória, inclusive os que, eventualmente, fiquem incrustados no cordão de solda; os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.

Em todos os 4 (quatro) pés dos expositores será instalada sapata niveladora para regulagem de altura. Material: plástico, cor preta; e parafuso de aço carbono zincado. **Marca:** \_\_\_\_\_. **Modelo:** \_\_\_\_\_. **Referência:** \_\_\_\_\_.

**Crítérios de inspeção:** cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).

**Dimensões:** 0,65m x 0,75m x 0,8m (largura x profundidade x altura).

Especificações conforme projeto.

E/OU

### 1.1.4. Redoma em acrílico: 0,59m x 0,69m x 0,61m (largura x profundidade x altura).

Confeção de redoma para proteção de expositor horizontal em acrílico liso cristal puro, não reciclado, **com garantia de não amarelamento**, espessura 6mm.

A junção das faces em acrílico deverá ser feita por meio de colagem com cola específica para este material. A redoma não deve apresentar resíduo de cola aparente, rebarbas cortantes e arestas vivas.

### 1.1.5. Redoma em acrílico: 0,59m x 0,69m x 0,31m (largura x profundidade x altura).

Confeção de redoma para proteção de expositor horizontal em acrílico liso cristal puro, não reciclado, **com garantia de não amarelamento**, espessura 6mm.

A junção das faces em acrílico deverá ser feita por meio de colagem com cola específica

para este material. A redoma não deve apresentar resíduo de cola aparente, rebarbas cortantes e arestas vivas.

E/OU

#### **1.1.6. Painel expositor.**

Fornecimento e instalação de painel em MDF, com estante, espessura 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Dimensões conforme projeto.

Porta semi oca em MDF, espessura 35mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, cor preta. Dimensões conforme projeto.

MDF laminado melamínico. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

Puxadores em alumínio anodizado jateado, embutidos (ponteiros e perfil), em ambos os lados da porta, com as seguintes dimensões aproximadas: 600mm (altura) x 44,9 (largura) x 11,5mm (profundidade). Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

Trilho superior com roldanas de *nylon*, em alumínio anodizado jateado, cor preta e guias em alumínio anodizado jateado, cor preta, para porta de correr.

Confecção de suportes para urnas de lona, estrutura em tubo de aço carbono, seção quadrada de 20x20mm e 150mm de comprimento.

**Acabamento dos suportes:** todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo “*wash primer*” e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca. Os suportes deverão ser fixados no painel em MDF no local previsto em projeto.

Fechamento frontal do expositor em folha de giro de vidro temperado 6mm, fixado por meio de caixilho em alumínio anodizado, 1", cor preto fosco. Dobradiça para vidro temperado em aço escovado e fechadura tipo trava de vitrine em aço inox escovado. Dimensões conforme projeto.

Serão indicados pontos de recorte e furo no painel em MDF no momento da execução para instalação de iluminação por parte da equipe do TRESA.

#### **1.1.7. Caixa em MDF. Dimensões: 40x30x10cm (largura x profundidade x altura).**

Confecção de caixa em MDF, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em todas as faces, cor preta. MDF laminado melamínico. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

#### **1.1.8. Caixa em MDF. Dimensões: 30x20x15cm (largura x profundidade x altura).**

Confecção de caixa em MDF, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em todas as faces, cor preta. MDF laminado melamínico. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

#### **1.1.9. Caixa em MDF. Dimensões: 30x20x20cm (largura x profundidade x altura).**

Confecção de caixa em MDF, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em todas as faces, cor preta. MDF laminado melamínico. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

#### **1.1.10. Painéis em MDF.**

Fornecimento e instalação de painéis em MDF, espessura 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, cor branca. Especificações conforme projeto. MDF laminado melamínico. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

**Obs.:** os painéis devem ser fixados conforme previsto em projeto.

E/OU

#### **1.1.11. Balcão e armário suspenso para copa.**

Fornecimento e instalação de armário aéreo e bancada para a pia com granito polido, preto São Gabriel, espessura 2cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto. Rodapia com 20cm (vinte centímetros) de altura, conforme projeto.

O tampo em granito deverá ser suportado por tubos de aço galvanizado, conforme projeto. O recorte da pedra deverá ser executado conforme a cuba e torneira fornecidas pelo TRESA – Cuba de aço inox, dimensões 470x305x170mm, torneira de mesa DECA Cozinha, diâmetro da rosca DN 15(1/2"). As medidas devem ser conferidas no local.

Armário aéreo e bancada: revestimentos externo e interno em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca. Estrutura em MDF tipo standard cor branca, com 18 mm

de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Portas de abrir em MDF tipo standard, com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Prateleiras em MDF tipo standard, com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal. Fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente. A fita de acabamento deverá ser aplicada em todas as bordas laterais recortadas do MDF que fiquem expostas após a montagem do móvel (inclusive na parte de baixo do balcão e das gavetas).

MDF laminado melamínico. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

Dobradiças "de caneco", 35mm, de metal zincado. Marca: \_\_\_\_\_. Modelo: \_\_\_\_\_.

**Obs.:** Todos os itens deverão ser entregues montados, sem a apresentação de arestas vivas e rebarbas cortantes.

### **1.2. Conformidade Técnica.**

As normas técnicas a serem atendidas estão elencadas a seguir:

- NBR 7007:2011 – Aços-carbono e microligados para uso estrutural e geral.
- NBR 6215:2011 – Produtos siderúrgicos – terminologia.
- NBR 6892-1:2013 – Materiais metálicos Ensaio de tração.
- NBR 11294:1990 – Barras de aço ao carbono e ligado redondos, quadrados e sextavados, laminados a quente.
- NBR 11003 - Tintas: determinação da aderência. Rio de Janeiro: ABNT, 1990.
- NBR 9050/2015- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; e
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

1.3. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura - SEA/TRESC, pelos telefones (48) 3251-3818 e (48) 3251-7464.

1.4. Todos os materiais e serviços necessários a execução do presente objeto estão elencados neste Contrato e nos documentos anexos ao Edital do Pregão n. 031/2019.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 031/2019, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de:

- a) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1;
- b) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.2;
- c) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.3;
- E/OU
- d) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.4;
- e) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.5;

E/OU

- f) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.6;
- g) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.7;
- h) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.8;
- i) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.9;
- j) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.10;

E/OU

- k) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.11.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente”, subitem 42 – Mobiliário em Geral.

## CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. [2019NE000\\_\\_\\_\\_\\_](#), em [\\_\\_\\_/\\_\\_\\_/2019](#), no valor de R\$ [\\_\\_\\_\\_\\_](#) ([\\_\\_\\_\\_\\_](#)).

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, a servidora Arquiteta e Urbanista Julia Dalpian Kern, ou, na ausência desta, pela titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, com autoridade para:

- a) exigir o cumprimento de todos os itens desta contratação; e
- b) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. fornecer o(s) produto(s) e realizar o(s) serviço(s) no prazo e nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 031/2019 e em sua proposta;

10.1.2. entregar o(s) produto(s) e realizar o(s) serviço(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura deste Contrato;

E/OU

10.1.3. entregar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por engenheiro mecânico, responsável pela fabricação dos itens de serralheria (expositores);

E/OU

10.1.4. os serviços de confecção de mobiliário deverão ser realizados em dias úteis, em horário de funcionamento deste Tribunal;

10.1.5. entregar o(s) produto(s) montado(s) no Edifício Sede deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 68, térreo, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias;

10.1.6. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata a subcláusula 10.1.5, não interromperá a multa por atraso prevista neste Contrato;

10.1.7. em caso de substituição de produto, conforme previsto na subcláusula 10.1.5, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

10.1.8. fornecer todos os dispositivos e acessórios, essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados, nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de produtos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação do mobiliário;

10.1.9. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

10.1.10. responsabilizar-se pela qualidade do(s) produto(s), verificando sua conformidade com as especificações do Projeto Básico / Termo de Referência e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;

10.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou de produtos causados por seus empregados nos locais de entrega e instalação do(s) produto(s), bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

10.1.12. prestar **garantia** do(s) produto(s) por, no mínimo, **5 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

10.1.13. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

10.1.14. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

10.1.16. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 031/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 11.3.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2019.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

# PREGÃO N. 031/2019

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Objeto da Contratação

Para a adequação e modernização da exposição de longa duração do Centro de Memória Desembargador Adão Bernardes, novos expositores serão confeccionados e um painel em MDF será instalado naquele ambiente. Para a copa da Coordenadoria de Gestão da Informação será fornecido e instalado mobiliário específico, conforme projeto.

#### 2 Fundamentação da Contratação

##### 2.1 Motivação

O Centro de Memória é importante instituição museológica situada na região central de Florianópolis que comunica o processo eleitoral no Estado. No entanto, o discurso visual apresentado na exposição está desatualizado, fazendo com que seja pouco procurado pelo público alvo. Além disso, o espaço físico utilizado para a exposição é pequeno e as peças não estão adequadamente dispostas para sua preservação.

Neste sentido, com a adequação e modernização do espaço expositivo do Centro de Memória com a inserção de painéis e novos expositores, pretende-se atualizar e ampliar a exposição atual, formando núcleos narrativos capazes de dar sentido aos objetos expostos e, assim, aumentar o interesse do público, vez que proporcionará maior articulação entre a forma como a mensagem que se pretende transmitir é criada e como ela é recebida pelos públicos que interagem com o espaço físico.

A contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário específico para a copa da Coordenadoria de Gestão da Informação do TRESA, situada na sede deste Tribunal, decorre da indispensabilidade de requalificação e de melhorias deste ambiente.

##### 2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

###### Centro de Memória:

- Modernizar o Centro de Memória tornando a exposição um espaço atrativo;
- Atualizar o design e ampliar o circuito expositivo;
- Dar sentido à exposição com inserção de narrativa visual;
- Adequar a disposição das peças para sua correta preservação.

###### Copa CGI:

- Adequar o mobiliário da copa da CGI.

##### 2.3 Alinhamento Estratégico

SGP3

##### 2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade e a estratégia desta contratação, foi realizado Estudo Técnico Preliminar, disponível no PAE nº 11.868/2019.

##### 2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
01	Expositor vertical duplo	01 unidade	01 unidade
02	Expositor vertical simples	02 unidades	02 unidades
03	Expositor horizontal	16 unidades	16 unidades

<b>04</b>	Redomas em acrílico	Redoma 01: 10 unidades Redoma 02: 05 unidades	Redoma 01: 10 unidades Redoma 02: 05 unidades
<b>05</b>	Painel expositor em MDF	30m <sup>2</sup>	30m <sup>2</sup>
<b>06</b>	Caixas em MDF	Caixa 01: 04 unidades Caixa 02: 08 unidades Caixa 03: 08 unidades	Caixa 01: 04 unidades Caixa 02: 08 unidades Caixa 03: 08 unidades
<b>07</b>	Painéis em MDF	12,5m <sup>2</sup>	12,5m <sup>2</sup>
<b>08</b>	Balcão e armário suspenso para Copa	01 unidade	01 unidade

## 2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

## 2.7 Caracterização e Composição do Objeto

### 1. Confecção de expositor vertical duplo (duas faces).

**Estrutura:** tubo de aço carbono, seção quadrada de 30x30mm.

**Base superior e inferior da estrutura:** chapa de aço carbono, espessura mínima de 2mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30x30mm.

**Acabamento:** os pontos de soldas deverão ser tratados com zinco frio; todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.

As uniões entre os elementos metálicos deverão ser feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser eliminados todos os resíduos de escória, inclusive os que, eventualmente, fiquem incrustados no cordão de solda; os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.

Em todos os 4 (quatro) pés dos expositores será instalada sapata niveladora para regulagem de altura. Material: plástico, cor preta.

**Critérios de inspeção:** cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).

Dimensões: 1,50m x 0,4m x 2,10m (largura x profundidade x altura).

Especificações conforme projeto.

### 2. Confecção de expositor vertical simples (uma face).

**Estrutura:** tubo de aço carbono, seção quadrada de 30x30mm.

**Base superior e inferior da estrutura:** chapa de aço carbono, espessura mínima de 2mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30x30mm.

**Acabamento:** os pontos de soldas deverão ser tratados com zinco frio; todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.

As uniões entre os elementos metálicos deverão ser feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser eliminados todos os resíduos de escória, inclusive os que, eventualmente, fiquem incrustados no cordão de solda; os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.

**Critérios de inspeção:** cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).

Em todos os 4 (quatro) pés dos expositores será instalada sapata niveladora para regulagem de altura. Material: plástico, cor preta.

Dimensões: 1,20m x 0,2m x 2,10m (largura x profundidade x altura).

Especificações conforme projeto.

### 3. Confecção de expositor horizontal.

**Estrutura:** tubo de aço carbono, seção quadrada de 30x30mm.

**Base da estrutura:** chapa de aço carbono, espessura mínima de 2mm, soldada na estrutura tubular seção quadrada 30x30mm.

**Acabamento:** os pontos de soldas deverão ser tratados com zinco frio; todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca.

As uniões entre os elementos metálicos deverão ser feitas por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG; caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser

eliminados todos os resíduos de escória, inclusive os que, eventualmente, fiquem incrustados no cordão de solda; os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.

Em todos os 4 (quatro) pés dos expositores será instalada sapata niveladora para regulagem de altura. Material: plástico, cor preta.

**Critérios de inspeção:** cobertura perfeita e uniforme das superfícies (visual); ausência de bolhas, descascamento, escorridos e enrugamentos (visual).

Dimensões: 0,65m x 0,75m x 0,8m (largura x profundidade x altura).

Especificações conforme projeto.

#### **4. Redomas em acrílico.**

Confecção de redomas para proteção de expositor horizontal em acrílico liso cristal puro, não reciclado, **com garantia de não amarelamento**, espessura 6mm.

A junção das faces em acrílico deverá ser feita por meio de colagem com cola específica para este material. A redoma não deve apresentar resíduo de cola aparente, rebarbas cortantes e arestas vivas.

**Redoma 01:** 0,59m x 0,69m x 0,61m (largura x profundidade x altura).

**Redoma 02:** 0,59m x 0,69m x 0,31m (largura x profundidade x altura).

#### **5. Painel expositor.**

Fornecimento e instalação de painel em MDF, com estante, espessura 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Dimensões conforme projeto.

Porta semi oca em MDF, espessura 35mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, cor preta. Dimensões conforme projeto.

Puxadores em alumínio anodizado jateado, embutidos (ponteiros e perfil), em ambos os lados da porta, com as seguintes dimensões aproximadas: 600mm (altura) x 44,9 (largura) x 11,5mm (profundidade).

Trilho superior com roldanas de *nylon*, em alumínio anodizado jateado, cor preta e guias em alumínio anodizado jateado, cor preta, para porta de correr.

Confecção de suportes para urnas de lona, estrutura em tubo de aço carbono, seção quadrada de 20x20mm e 150mm de comprimento.

**Acabamento dos suportes:** todo o material deverá receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor preta fosca. Os suportes deverão ser fixados no painel em MDF no local previsto em projeto.

Fechamento frontal do expositor em folha de vidro temperado 6mm, fixado por meio de caixilho em alumínio anodizado, 1", cor preto fosco. Dobradiça para vidro temperado em aço escovado e fechadura tipo trava de vitrine em aço inox escovado. Dimensões conforme projeto.

Serão indicados pontos de recorte e furo no painel em MDF no momento da execução para instalação de iluminação por parte da equipe do TRESA.

#### **6. Caixas em MDF.**

Confecção de caixas em MDF, revestidas com laminado melamínico de baixa pressão em todas as faces, cor preta.

**Dimensões caixa 01:** 40x30x10cm (largura x profundidade x altura);

**Dimensões caixa 02:** 30x20x15cm (largura x profundidade x altura);

**Dimensões caixa 03:** 30x20x20cm (largura x profundidade x altura).

#### **7. Painéis em MDF.**

Fornecimento e instalação de painéis em MDF, espessura 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, cor branca. Especificações conforme projeto.

**Obs.:** os painéis devem ser fixados conforme previsto em projeto.

#### **8. Balcão e armário suspenso para copa.**

Fornecimento e instalação de armário aéreo e bancada para a pia com granito polido, preto São Gabriel, espessura 2cm (dois centímetros), com bordas duplas e acabamento reto. Rodapia com 20cm (vinte centímetros) de altura, conforme projeto.

O tampo em granito deverá ser suportado por tubos de aço galvanizado, conforme projeto. O recorte da pedra deverá ser executado conforme a cuba e torneira fornecidas pelo TRESA – Cuba de aço inox, dimensões 470x305x170mm, torneira de mesa DECA Cozinha, diâmetro da rosca DN 15(1/2"). As medidas devem ser conferidas no local.

Armário aéreo e bancada: Revestimentos externo e interno em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor branca. Estrutura em MDF tipo standard cor branca, com 18 mm de espessura e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor

branca. Portas de abrir em MDF tipo standard, com espessura de 15mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca. Prateleiras em MDF tipo standard, com espessura de 18mm, e laminação de baixa pressão em ambos os lados, texturizado, na cor branca, sustentadas por pinos de metal. Fita de acabamento, na cor branca, espessura de 1mm, colada a quente. A fita de acabamento deverá ser aplicada em todas as bordas laterais recortadas do MDF que fiquem expostas após a montagem do móvel (inclusive na parte de baixo do balcão e das gavetas).

Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado.

Dobradiças "de caneco", 35mm, de metal zincado.

**Obs.:** Todos os itens deverão ser entregues montados, sem a apresentação de arestas vivas e rebarbas cortantes.

## 2.8 Parcelamento e Adjudicação

Id.	Item (Bem / Serviço)	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	1, 2 e 3	Global	Os itens de serralheria são para o mesmo ambiente e necessitam de padronização.
2	4	Item	
3	5, 6, 7	Global	Os itens em mdf com o mesmo revestimento deverão ser padronizados.
4	8	Item	

## 2.9 Seleção do Fornecedor

O prestador de serviços será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

### 2.9.1 Critérios de Habilitação

Conforme exigências do edital.

### 2.9.2 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n.123/2006.

## 2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

## 2.11 Impacto Ambiental

O Centro de Memória Adão Bernardes deverá ser mantido fechado ao público durante a realização dos serviços descritos nos itens de 05 e 07 deste Projeto Básico.

## 2.12 Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas pela solução buscada estão elencadas a seguir:

- NBR 7007:2011 – Aços-carbono e microligados para uso estrutural e geral.
- NBR 6215:2011 – Produtos siderúrgicos – terminologia.
- NBR 6892-1:2013 – Materiais metálicos Ensaio de tração.
- NBR 11294:1990 – Barras de aço ao carbono e ligado redondos, quadrados e sextavados, laminados a quente.
- NBR 11003 - Tintas: determinação da aderência. Rio de Janeiro: ABNT, 1990.
- NBR 9050/2015- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

## 2.13 Obrigações da Proponente

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde será prestado o serviço. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser previamente agendada por meio do telefone (48) 3251 3818 ou (48) 3251 7464 – com a Fiscal responsável por este Contrato, ou a sua substituta.

A visita técnica deve ser:

- Realizada por representante indicado pela empresa proponente;
- Acompanhada por representante do TRE-SC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas

peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

#### 2.14 Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) promover, através de seu representante, a servidora Arquiteta e Urbanista Julia Dalpian Kern, ou na ausência desta, a Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

#### 2.15 Obrigações da Contratada

- 2.15.1. Fornecer o (s) produto (s) no prazo e demais condições estipuladas na proposta;
- 2.15.2. Entregar o (s) produto (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- 2.15.3. Realizar os serviços em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;
- 2.15.4. Entregar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por engenheiro mecânico, responsável pela fabricação dos itens de serralheria (itens 01, 02 e 03);
- 2.15.5. Os serviços de confecção de mobiliário deverão ser realizados em dias úteis, em horário de funcionamento deste Tribunal;
- 2.15.6. Entregar o(s) produto(s) montado(s) no Edifício Sede deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 68, térreo, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 2.15.7. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do (s) produto (s), de que trata o subitem 2.15.6, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 2.15.8. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 2.15.6, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;
- 2.15.9. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados, nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de produtos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita instalação do mobiliário;
- 2.15.10. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 2.15.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações do Projeto Básico e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 2.15.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou de produtos causados por seus empregados nos locais de entrega do produto, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;
- 2.15.13. Os produtos deverão possuir **garantia** de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, conforme subitem 3.2.3;
- 2.15.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRES;
- 2.15.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

### 3 Especificação Técnica Detalhada

#### 3.1 Requisitos Técnicos

Os serviços a serem executados são aqueles constantes do item 2.7 deste projeto básico.

##### 3.1.1 Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Item	Descrição
01	Sapata niveladora plástica, cor preta: PEBD ou Polipropileno, parafuso de aço carbono zincado, referência AFA, ESSENTA.
02	Sapata niveladora plástica, cor preta: PEBD ou Polipropileno, parafuso de aço carbono zincado, referência AFA, ESSENTA.

<b>03</b>	Sapata niveladora plástica, cor preta: PEBD ou Polipropileno, parafuso de aço carbono zincado, referência AFA, ESSENTRA.
<b>05</b>	MDF laminado melamínico, cor preta, da linha Trama da Duratex. Puxadores (perfil e ponteiras) em alumínio anodizado jateado, cor preta, da Alternativa (linha Milano).
<b>06</b>	MDF laminado melamínico, cor preta, da linha Trama da Duratex.
<b>07</b>	MDF laminado melamínico, cor branco diamante, da linha Ultra da Duratex.
<b>08</b>	Granito polido preto São Gabriel. Puxadores do tipo perfil de encaixe, em alumínio jateado e anodizado. Marca/modelo: 4016, da Alumínio Alternativa. Dobradiças “de caneco”, 35mm, de metal zincado. Marca/modelo: Cermag. MDF laminado melamínico, cor branco ártico, da linha Ultra da Duratex.

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes nos objetos pretendidos (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles).

### **3.1.2 Códigos SIASG**

Expositores – 395082

Prateleiras em aço – 95125

Divisórias em MDF e melamina – 281732

Painel expositor em MDF – 326040

Balcão para copa – 330696

### **3.2 Execução e Gestão do Contrato**

Os produtos serão recebidos pela servidora Arquiteta e Urbanista Julia Dalpian Kern, ou na ausência desta, pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, devendo a Contratada manter prévio contato por telefone. Estes servidores terão autoridade para:

- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado.

As dúvidas de especificações dos produtos deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, pelo telefone (48) 3251-3818 ou (48) 3251-7464.

#### **3.2.1 Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma**

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser finalizados em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

#### **3.2.2 Instrumentos Formais**

Será firmado contrato com a empresa vencedora. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

#### **3.2.3 Prazos de Garantia**

5 (cinco) anos.

#### **3.2.4 Acompanhamento do Contrato**

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3818 ou (48) 3251-7464.

#### **3.2.5 Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### **3.2.6 Pagamento**

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### **3.2.7 Descumprimento Contratual / Penalidades**

Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 3.2.7.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no subitem 3.2.7.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções estabelecidas no subitem 3.2.7.2 e na alínea "e" do subitem 3.2.7.4 são de competência do Presidente do TRESP.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

Florianópolis, em 14 de janeiro de 2019.

Edmar Sá  
Integrante Demandante

Julia Dalpian Kern  
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior  
Integrante Administrativo

## PREGÃO N. 031/2019

### ANEXO II

#### PLANILHA DE CUSTOS\*

\* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Expositor vertical duplo	1	Unidade	1.800,00
2	Expositor vertical simples	2	Unidade	2.400,00
3	Expositor horizontal	16	Unidade	9.600,00
4	Redomas em acrílico	10	Unidade	12.547,40
5	Redomas em acrílico	5	Unidade	4.294,05
6	Painel expositor em MDF	30	m <sup>2</sup>	23.550,00
7	Caixas em MDF	4	Unidade	940,00
8	Caixas em MDF	8	Unidade	1.600,00
9	Caixas em MDF	8	Unidade	1.432,00
10	Painéis em MDF	12,5	m <sup>2</sup>	9.812,50
11	Balcão e armário suspenso para Copa	1	Unidade	4.250,50

- Planilha elaborada em 5 de julho de 2019.